



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2743 - 24 de novembro de 2023

### ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 253/2023

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR KARINE GARCIA DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 23 de novembro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Registro no TCE nº: B35EA2CD28AA1ECD5F9A76F497C6F44BD49A0430

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de inscrição para capacitação de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí no curso “1ª Conexão Zênite – Diretrizes e Soluções para aplicar a Nova Lei de Licitações”, em formato presencial, realizado pela Zênite Informação e Consultoria S/A.

Afigurando-nos que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 075 a 080, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, fundamentada no inciso III, alínea f, do art. 74 e § 3º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/21 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A., inscrita no CNPJ sob nº 86.781.069/0001-15, para prestação dos serviços supramencionados no valor total contratado de R\$ 5.462,50 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e ordeno que se proceda a publicação do referido objeto, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itajaí (SC), 23 de novembro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Registro no TCE nº: B35EA2CD28AA1ECD5F9A76F497C6F44BD49A0430

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, Bairro Ressacada, Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III, alínea f, do art. 74 e § 3º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/21 e alterações, a empresa ZÊNITE INFORMA-

ÇÕES E CONSULTORIA S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, para a aquisição de inscrição para capacitação de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí no curso “1ª Conexão Zênite – Diretrizes e Soluções para aplicar a Nova Lei de Licitações”, em formato presencial, realizado pela Zênite Informação e Consultoria S/A., pelo valor global de R\$ 5.462,50 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Ratificação: Ver. Marcelo Werner (Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí).

Itajaí (SC), 23 de novembro de 2023.

Marcelo Werner  
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2023  
Contratado: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A CNPJ nº 86.781.069/0001-15

Sócio: Sociedade Anônima Fechada.

Objeto: Aquisição de inscrições visando a capacitação de servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí no curso “1ª Conexão Zênite – Diretrizes e Soluções para aplicar a Nova Lei de Licitações”, em formato presencial, realizado pela Zênite Informação e Consultoria S/A.

Valor: R\$ 5.462,50 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 03 (três) meses, a contar de 24 de novembro de 2023.  
Fundamento legal: Art. 74, III, alínea f e § 3º da Lei 14.133/21.  
Data de assinatura: 24/11/2023.

PETERSON CORRÊA  
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para debater sobre “a situação dos moradores de rua no Município de Itajaí”.

DATA: 06/12/2023 - (quarta-feira).  
HORÁRIO: a partir das 19h  
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí  
Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**ATO DO PLENÁRIO N. 01/2023**

**NORMATIZA A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 28/2023, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE ITAJAÍ.**

O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, representado por seu Presidente, Vereador Marcelo Werner, no uso das competências que lhe foram delegadas pelos artigos 25, incisos I, II, X e XXXI, e 91, *caput*, e 92, todos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e:

**CONSIDERANDO** que, no dia 09 de novembro de 2023, o Poder Executivo protocolizou o Projeto de Lei Complementar n. 28/2023, que institui o Plano Diretor de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Itajaí;

**CONSIDERANDO** que o projeto é complexo, importante para o município e encontra-se, atualmente, em análise pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que "o Plenário é órgão deliberativo e soberano da Câmara de Vereadores, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, [...] (artigo 91, *caput*, do Regimento Interno);

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3925 – bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

1	Protocolo do Projeto de Lei	09 de novembro de 2023
2	Encaminhamento do Projeto de Lei para leitura em Plenário	14 de novembro de 2023
3	Termo inicial do prazo para oferecimento de emendas parlamentares ou do Poder Executivo	14 de novembro de 2023
4	Oficina de debates entre os Vereadores, assessorias e os representantes técnicos do Poder Executivo	04 de dezembro de 2023
5	Realização da primeira Audiência Pública, mediante convocação oficial	13 de dezembro de 2023

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3925 – bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



6	Termo final do prazo para oferecimento de emendas parlamentares ou do Poder Executivo	31 de janeiro de 2024 até às 14 horas <sup>1</sup>
7	Remessa dos autos do processo legislativo para emissão de parecer jurídico (artigo 32, § 1º, do Regimento Interno)	1º de fevereiro de 2024
8	Realização da segunda Audiência Pública, mediante convocação oficial	07 de fevereiro de 2024
9	Prazo final para devolução dos autos do processo legislativo à Secretaria-Geral, com manifestação jurídica	08 de fevereiro de 2024
10	Termo inicial do prazo para análise e emissão de parecer pelas Comissões Técnicas	09 de fevereiro de 2024
11	Prazo final para devolução dos autos pelas Comissões Técnicas, com parecer exarado	21 de fevereiro de 2024
12	Leitura do projeto em Pauta Regimental	22 de fevereiro de 2024
13	Inclusão do projeto na Ordem do Dia, para debate e votação em dois turnos	27 e 29 de fevereiro de 2024

Parágrafo único. A segunda Audiência Pública (item 8), agendada para o dia 07 de fevereiro de 2024, será específica para o debate dos assuntos relacionados às emendas protocoladas após a realização da primeira Audiência Pública (item 5), garantindo, assim, a plena participação popular no trâmite da proposição legislativa.

Art. 2º O acompanhamento de todos os prazos e procedimentos indicados neste Ato ficará sob a responsabilidade da Secretaria-Geral da Câmara de Vereadores, a quem incumbe a supervisão de todo o trâmite legislativo.

<sup>1</sup> Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí (Resolução n. 564/2015):

Artigo 214. *Omissis...*

§ 1º Para inserção e leitura da proposição nas Sessões Ordinárias, o protocolo na Secretaria Geral deverá ser concluído até às 14 (quatorze) horas do dia útil anterior à realização da sessão.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3925 – bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**CONSIDERANDO** que "ao Plenário incumbe deliberar sobre todas as proposições que lhe forem submetidas pelo Presidente da Câmara de Vereadores" (artigo 92 do Regimento Interno);

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo, mais uma vez, reafirma o seu compromisso com a sociedade itajaíense e com o debate e acompanhamento incansável dos assuntos que norteiam o desenvolvimento do Município; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, as medidas de transparência, celeridade, eficiência e participação popular necessárias no trâmite do Projeto de Lei Complementar n. 28/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Em comum acordo, define-se que o Projeto de Lei Complementar n. 28/2023 obedecerá ao seguinte cronograma em seu trâmite legislativo:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Art. 3º Todos os Vereadores, titulares ou suplentes, serão intimados da data das reuniões das Comissões Técnicas ou audiências, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhes permitido assistir aos atos e diligências do colegiado, além de participar efetivamente dos debates.

Art. 4º As duas Audiências Públicas, previstas nos itens 5 e 8 do artigo 1º deste Ato, deverão contar com a publicação prévia de editais, ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais do Poder Legislativo e com uma estrutura que assegure a transparência e publicidade dos atos, inclusive com a remessa de convite às autoridades da área, associações de moradores, entidades empresariais, Vereadores e representantes técnicos do Município.

§ 1º No dia da audiência pública, cada cidadão, ao se cadastrar na Recepção do edifício-sede da Câmara de Vereadores, deverá receber a pulseirinha de acesso ao Plenário e terá à sua disposição informações sobre a rede e senha de Wi-fi, uma cartilha sobre o Poder Legislativo e um Qr-Code, que dará acesso diretamente ao Projeto de Lei.

§ 2º Incumbirá ainda ao Poder Legislativo assegurar a transmissão ao vivo das audiências pela TV Câmara (canal 14 da ClaroTV), pelo canal institucional do Youtube e pelas redes sociais do Poder Legislativo, inclusive com a interpretação em Libras e a possibilidade de cada cidadão formular perguntas e questionamentos no espaço para comentários pela transmissão nas redes sociais.

§ 3º O Plenário Vereador Arno Cugnier desta Casa Legislativa possui um auditório com 194 assentos e 6 espaços reservados para cadeirantes, totalizando, assim, 200 lugares. Diante do interesse público e da necessidade de ampla participação da comunidade nas audiências públicas, autoriza-se, desde já, a montagem de um espaço de apoio com cadeiras e telão no lado externo do Plenário.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Público de Santa Catarina, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

Itajaí, 23 de novembro de 2023.

**MARCELO WERNER**  
Presidente

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Vice-Presidente

**ODIVAN WIVALDO LINHARES**  
Primeiro Secretário

**OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR**  
Segundo Secretário

**ADRIANO ALEXANDRE A. KLAWA**  
VEREADOR

**ALÍNE SEEBERG ARANHA**  
VEREADORA

**ANNA C. CRISTOFOLINI MARTINS**  
VEREADORA

**BRUNO ALFREDO LAUREANO**  
VEREADOR

**CELIA REGINA DA COSTA**  
VEREADORA

**CHRISTIANE STUART**  
VEREADORA

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



§ 4º Após a realização de cada audiência pública, os vídeos, em sua íntegra, deverão seguir à disposição da comunidade no canal institucional da Câmara de Vereadores de Itajaí no Youtube.

§ 5º Além das ferramentas de transparência e participação popular descritas no presente artigo, a Câmara de Vereadores de Itajaí manterá, em seu site oficial, um ícone com link específico para o Projeto de Lei, informações e sugestões da comunidade.

Art. 5º Todas as manifestações técnicas e os pareceres lavrados no âmbito da proposição legislativa também serão incluídos no sistema E-Legis para transparência e ampla publicidade a todos os Vereadores.

Art. 6º As situações excepcionais durante o trâmite legislativo, conforme a sua natureza jurídica, poderão ser reguladas pela Presidência da Câmara de Vereadores ou pelo próprio Plenário, órgão deliberativo e soberano do Poder Legislativo, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício.

Art. 7º No que não contrariar o presente Ato do Plenário, aplica-se ao trâmite do Projeto de Lei Complementar n. 28/2023 as disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015) e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 8º Diante da urgência da matéria e de seu notório impacto econômico-social, este Ato do Plenário entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município, com cópia ao Poder Executivo, por intermédio do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, e ao Ministério

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**DOUGLAS CRISTINO DA SILVA**  
VEREADOR

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
VEREADORA

**LAUDELINO LAMIM**  
VEREADOR

**MAURÍLIO MORAES**  
VEREADOR

**PAULO MANOEL VICENTE**  
VEREADOR

**ROBERTO RIVELINO DA CUNHA**  
VEREADOR

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



## ATOS DO GABINETE



### PORTARIA N.º 4042/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR o servidor LUCIANO MILITAO, matrícula n.º 1697901, para a função gratificada de Inspetor de Policiamento de Trânsito, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em substituição ao servidor Adalto Vieira de Souza, matrícula n.º 1876101, que está designado em cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle e Fiscalização de Trânsito, de 04 de dezembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

### PORTARIA N.º 4045/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I.s n.º 2367-2385/2023/DGP/SME e SIPEs n.º 310428-314016/2023-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2103605	Beticleia Moura Gonçalves	Agente de Apoio em Educação Especial	20/11/2023
2526703	Caroline de Oliveira e Souza	Agente de Apoio em Educação Especial	09/11/2023
2435501	Karina Dagnoni Borges dos Reis	Agente de Apoio em Educação Especial	10/11/2023

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

### PORTARIA N.º 4043/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I.n.º 2386/87/2023/DGP/SME e SIPEs. n.º 313974/2023-e, 314164/2023-e da Secretaria Municipal de Educação e os requerimentos da servidora DANIELE PEREIRA GOMES DA SILVA, matrícula n.º 2523801, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 16 de novembro de 2023 a 14 de março de 2024.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 15 de março de 2024 a 13 de maio de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

### PORTARIA N.º 4046/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, CRISTIANI FINKLER, matrícula n.º 2439901, do cargo de provimento efetivo de Assistente Tributário Municipal, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 13 de dezembro de 2023.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

### PORTARIA N.º 4047/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 2373/2023 – SIPE n.º 311866/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ELISANGELA REGINA DA SILVA DE REZENDE, matrícula n.º 1030303, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



### PORTARIA N.º 4044/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 691/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DANIELE DE CASTRO PEIXE	1954901	CUIDADOR PARA SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	30	08/11/23 a 07/12/23
DANIELE PEREIRA GOMES DA SILVA	2523801	PROFESSOR	07	06/11/23 a 12/11/23
DAYANE FABIOLA BLEYER	1922806	PROFESSOR	10	09/11/23 a 18/11/23
ELI APARECIDA DE FREITAS	2390401	PROFESSOR	14	08/11/23 a 21/11/23
ELIS DIENIFFER SOARES MIRANDA	1827607	PROFESSOR	30	08/11/23 a 07/12/23
LEILA MARILIA AGOSTINI	369601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	11/11/23 a 17/11/23
MARCIA DANIELA FERREIRA COSTA	2174701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	01/11/23 a 04/11/23
ROGERIA EUGENIA ALVES	2835001	PROFESSOR	30	07/11/23 a 06/12/23
SALVIO DE JESUS	1649201	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	04	08/11/23 a 11/11/23

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4048/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos – SIPE n.º 288279/2023-e, advinda da Secretaria Municipal da Fazenda, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital n.º 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto n.º 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto n.º 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, Grupo Especialista, Nível A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EVELIN DA SILVA	0065
ESTEVÃO FELIPE GAYA	0066

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 4049/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 3858/2023, de 08 de novembro de 2023, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2736, de 08 de novembro de 2023, que concedeu Licença Prêmio à servidora **CHRISTYANE EVANGELISTA BRIÃO**, matrícula n.º 2053702, onde se lê: “01/04/2024 a 30/06/2024”, leia-se: “22/03/2024 A 19/06/2024”.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4050/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar n.º 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, as servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula n.º	Nome	Cargo	Período
1381801	Ariane Arruda Rocha dos Santos	Agente em Atividades de Educação	01/11/23 a 31/10/24

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4051/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **GIANE ELIS GAUZE**, matrícula n.º 2184501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4052/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 692/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CAROLINA BORDIN	2177401	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	10/11/23 a 11/11/23
CLAUDIA VIDALETI MATOS NEVES	1495201	PROFESSOR	05	07/11/23 a 10/11/23, 01/11/23
DORACT MANSANO	2063201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	09/11/23 a 14/11/23
FERNANDA CAROLINA DOS SANTOS	2515801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	06/11/23 a 08/11/23, 13/11/23
GISELI APARECIDA STOCCHI DE MATOS	2063501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	06/11/23 a 07/11/23
SAMARA DIAS DE SOUZA DA CRUZ	1752807	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	13/11/23 a 15/11/23, 01/11/23
SILVANA VIDAL DOS SANTOS	1286608	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	07/11/23 a 10/11/23
VANESSA BAUMGARTNER SILVERIO DA SILVA	617601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	03/11/23 a 16/11/23

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4053/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 690/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA LUIZA RODRIGUES FIRMO	2240201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	08/11/23 a 10/11/23
ARIANA ANDRÉ DO NASCIMENTO	1416915	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	14/11/23
CONCEICAO APARECIDA VALENTIM DA SILVA	1472119	PROFESSOR	8	02/11/23 a 09/11/23
CRISTIANE HELENA ZEFERINO VICENZI	1957501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	07/11/23
DANIELE COUTO	2338501	FONOAUDILOGO	2	12/11/23 a 13/11/23
DEBORA RENATA SANTANA DA SILVA DA COSTA	1765405	PROFESSOR	1	13/11/23
GABRIELA BRASIL DOS SANTOS OLIVEIRA	1731301	PROFESSOR	1	13/11/23
JOCELIA CEDILIA ASCARI	2157601	TECNICO ENFERMAGEM	1	10/11/23
JULIANA DE SOUZA NECKEL	2064801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/11/23
LILIAN DELAZIR BENTO SCHVEITZER	1708905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	12/11/23 a 14/11/23
MIRIAN ESTER MIX CARDOSO	2064501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	08/11/23

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4054/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2382-2393/2023 e 1783/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2532102	Andreia Silva Oliveira	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/12 a 22/12/2023
2455701	Maria Neli Lima Oliveira	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	05/12 a 22/12/2023
1677903	Rafaela Erbs Miranda	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/12 a 22/12/2023

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4055/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1581706	Ana Paula de Araujo do N. da Silva	Agente em Atividades de Educação	20/11/23 a 19/11/24
1900704	Amanda Lemos	Agente em Atividades de Educação	20/11/23 a 19/11/24

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4056/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ELAINE CRISTINA PATISSI DA COSTA, matrícula nº 1496802, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2017 a 16 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4057/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ELISABET RODRIGUES, matrícula nº 736101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4058/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora MARCIA PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 698104, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2023**, considerando o período aquisitivo de 01 de setembro de 2016 a 09 de abril de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2024 a 31 de junho de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4059/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ALBA DA SILVA MALCZEWSKI, matrícula nº 607202, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO**



2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4060/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ELISABET DA SILVA**, matrícula nº 1856201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2017 a 18 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4061/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ROBERTA DE JESUS DA SILVA**, matrícula nº 683303, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4062/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **SALETE CARDOSO**, matrícula nº 1113103, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4063/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **JOSEANY SAMIRA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 1669404, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2017 a 16 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4064/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **FERNANDA MATTOS OPAZO**, matrícula nº 1583705, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4065/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **DAIANA CRISTINA SANTIN**, matrícula nº 612901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4066/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação



dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **FABIANO COSTELLA PINHEIRO**, matrícula nº 1193501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2014**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4067/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **FABIANO COSTELLA PINHEIRO**, matrícula nº 1193501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 4068/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 012/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de novembro de 2023:

Matricula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
140101	Luciana Maria Sancho	Agente em Atividades Administrativas	H
178601	Adalciimar Celina Melo Luçolli	Agente de Serviços Gerais	G
979504	Pedro Antonio Santos Junior	Agente de Serviços Gerais	F
741801	Vanda Karine de Souza de Andrade	Agente de Serviços Gerais	E
546001	Cinthia Renata Floriano	Educador Social	E
1793901	Luiz Antonio da Silva	Motorista	D
1755801	Nilton Osni Machado	Motorista	D
1124501	Gabriel Medeiros	Operador de Estacionamento Rotativo	E
1185901	Terezinha Aparecida dos Santos	Operador de Estacionamento Rotativo	E
3478001	Ademar Tomaz da Silva Filho	Técnico em Atividades Administrativas	L
1558201	David Juan Francisco	Técnico em Atividades Administrativas	F
301	Euclides Jose da Cruz	Auxiliar de Arquivo e Museu	G
1834701	Felipe Ramiro Phaelante da Camara Lima	Analista Ambiental	E
1833601	Fernanda de Oliveira	Analista Ambiental	E

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 4069/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 012/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de novembro de 2023:

Matricula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1166305	Jaqueline de Farias Pinto	Atendente de Unidade de Saúde	B
1836303	Sandra Regina Weingartner	Atendente de Unidade de Saúde	B
2158401	Ana Carolina da Silva Moacir	Enfermeiro	C
1650802	Cintia Maria Zerger	Enfermeiro	C
2006301	Sheila Godinho da Rocha	Enfermeiro	C
2351401	Lucas Batista Nunes Correa	Fisioterapeuta	B
1330401	Monica Silva de Sousa	Fisioterapeuta	F
2161401	Luana Caroline Russi Duwe T de Souza	Fonoaudiólogo	C
1139201	Mariana de Souza Caetano	Fonoaudiólogo	F
1513801	Carlos Eduardo Correa Santos	Psicólogo	F
1995401	Leonardo Jose da Silva	Psicólogo	C
1943801	Henrique Manoel Alves	Técnico em Enfermagem	D
2157801	Jocelia Cedilia Ascarí	Técnico em Enfermagem	C
1180705	Juliane Rodrigues Moro da Silva	Técnico em Enfermagem	C
2170101	Mireli Aparecida Rubik	Técnico em Enfermagem	C
2049502	Patricia Becker Krammer	Técnico em Enfermagem	C
2157002	Tatiana Miguel Matias	Técnico em Enfermagem	C
1586601	Andrea do Couto Nobre	Terapeuta Ocupacional	F
2157501	Fernanda Alana Ranghetti Deichmann	Terapeuta Ocupacional	C

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 4070/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 012/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, ao servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de novembro de 2023:

Matricula	Nome	Cargo	Faixa
2351401	Lucas Batista Nunes Correa	Fisioterapeuta	II

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4071/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor MANOEL REIS NETO, matrícula nº 1333213, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUCTOR DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2017 a 16 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4072/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 012/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de junho de 2023, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1119601	Nilva Herrmann	Agente de Serviços Gerais	C

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 4073/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 656208, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4074/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, HENRIQUE LUIZ

FAGUNDES, matrícula nº 2494802, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- FMEL, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 4075/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANNA CHRISTINA ROCHA LOURENÇO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 4076/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor JUNIOMAR NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 1705004, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 02 de março de 2017 a 08 de outubro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**SERGIO MURILO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4077/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, HENRIQUE LUIZ FAGUNDES, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – G.E. Maria Nilza Ferreira Evaristo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 4078/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ELIANE DA COSTA GARACIA, matrícula nº 1348205, ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.



Itajaí, 24 de novembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4079/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ANA PAULA AMORIM CIDRAL DA SILVA, matrícula nº 1232201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4080/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora PATSY JANIS BALSANELLI DA SILVA, matrícula nº 2011801, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4081/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora ADRIANE NASCIMENTO MENDONÇA, matrícula nº 1702001, ocupante do cargo de provimento em comissão de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 04064344431, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4082/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora ANA PAOLA BONATTI DUARTE DE MEDEIROS, matrícula nº 1956201, ocupante do cargo de provimento em comissão de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 04885004608, categoria AB, a

dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4083/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, das servidoras admitidas por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matricula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Mariele Caroline Figueira Martins	2371502	40 horas	Professor	19/01/2024
Paula Rubia de Avila Ribeiro	1682314	40 horas	Professor	26/01/2024

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4084/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em cumprimento a comunicação de decisão judicial nº 5030169-34.2023.8.24.0033/SC, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1897401	Maira Marques da Silva Moreti	Professor	01/12/2023 a 30/11/2024

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 286/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de SARAH SANTOS BENTO, dependente do servidor EVALDO MONTEBELO, matrícula nº 1046602, a contar da data do óbito, em 11/11/2023.

Itajaí, 23 de novembro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

## ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

### AUTO DE INTIMAÇÃO JV261-2023

DATA: 23/11/2023  
HORA: 16:20

INTIMADO  
RR INCORPORADORA LTDA  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
R. JOSE GALL, N368 - DOM BOSCO

CPF/CNPJ  
07.934.498/0001-09  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
211.076.04.0289.0002.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
**IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. JOSE GALL, N368 - DOM BOSCO**  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A  
**PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.**  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).  
**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.  
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:  
05 UFM - imóveis até 200 m²  
07 UFM - imóveis até 1000 m²  
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM      /      /     

PUBLICADO EM EDITAL  
ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:  
CPF:

JOSÉ VICTOR HENRIQUE PESSOA  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2378501

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

### AUTO DE INTIMAÇÃO JV262-2023

DATA: 23/11/2023  
HORA: 17:15

INTIMADO  
MENDES SIBARA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
R. ERNESTO POLYDORIO FERREIRA, N100, AREA F - DOM BOSCO

CPF/CNPJ  
04.351.365/0001-11  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
221.041.01.0800.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
**IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.**  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A  
**PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADANO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA.SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À SUPRESSÃO/PODA DE VEGETAÇÃO.**  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).  
**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.  
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:  
05 UFM - imóveis até 200 m²  
07 UFM - imóveis até 1000 m²  
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM      /      /     

Documento assinado digitalmente  
goubR  
JOSE VICTOR HENRIQUE PESSOA  
Data: 23/11/2023 17:23:47 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ VICTOR HENRIQUE PESSOA  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2378501

PUBLICADO EM EDITAL

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

### AUTO DE INTIMAÇÃO JV263-2023

DATA: 23/11/2023  
HORA: 17:15

INTIMADO  
MENDES SIBARA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
R. ERNESTO POLYDORIO FERREIRA, N100, AREA F - DOM BOSCO

CPF/CNPJ  
04.351.365/0001-11  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
221.041.01.0800.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
**CALÇADA EM DESACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2007 - LEI DAS CALÇADAS DE ITAJAÍ.**  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A  
**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007 INFORMA OS MODELOS DE CALÇADAS PARA CADA LARGURA, DEVE-SE SEGUIR PADRÃO ESPECÍFICO. NAS CALÇADAS COM LARGURA SUPERIOR A 1,6 METROS, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER INSTALADO O PISO "PODOTÁTIL".**  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).  
**60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, e respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.  
Parágrafo único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - Para garantir acessibilidade e segurança, as calçadas deverão preencher as seguintes requisitos:  
IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;  
IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros); (Redação dada pela Lei Complementar nº 192/2011)

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotado da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.  
§ 2º Decorridos o prazo da notificação previsto no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero virgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.  
Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM      /      /     

Documento assinado digitalmente  
goubR  
JOSE VICTOR HENRIQUE PESSOA  
Data: 23/11/2023 17:23:47 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ VICTOR HENRIQUE PESSOA  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2378501

PUBLICADO EM EDITAL

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



## ATOS DA SEC. SAÚDE



**PORTARIA SMS Nº 018/ 2023**

PORTARIA nº 019/2023/SMS/GAB

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ.

Considerando a Portaria nº 018/2023/SMS/GAB, que altera a Comissão de Farmácia Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí e revoga a Portaria nº 016/2021/SMS/GAB;

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí:

- I – Gustavo Pereira da Silva – Diretor de Atenção à Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Mariana Floriano de Sena – Gerente de Assistência Farmacêutica Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Liliâne Pudwel IBERwing - Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Ana Paula Beber - Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Meiriele Lara Meira - Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Greyce de Souza Lobo Meyer - Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Odisséia Fátima Perão - Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Kelly Mara Oenning- Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde;
- IX – Tatiana dos Santos Cesar - Médica da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde;
- X – André Luiz Luft - Médico da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;
- XI – Alexandre Pereira - Médico da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;
- XII- Mariana Vilela Veiga– Médica Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII - Alessandro da Silva Scholze - Médico da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de novembro de 2023.

EMERSON ROBERTO DUARTE  
Secretário Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023 FMS**  
**Processo SIPE 316256/2023**



O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023 FMS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMARIA CLÍNICA, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, pelo período de 02 (dois) meses, da empresa INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO, CNPJ 28.700.530/0001-61, pelo valor total estimado de 5.265.000,00 (cinco milhões duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Itajaí, 24 de novembro de 2023

**Emerson Roberto Duarte**  
Secretário de Saúde

**ALTERA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ E REVOGA A PORTARIA SMS 016/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal da Saúde, no uso dos poderes que lhe são conferidos e:

**Considerando** o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

**Considerando** a Lei nº 12.401 de 28 de abril de 2011 que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Considerando** o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS” e garante ao usuário o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 deste decreto.

**Considerando** a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Considerando** a Portaria nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



**Considerando** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva.

**Considerando** a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

**Considerando** a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais.

**Considerando** a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade.

### **RESOLVE**

Art. 1º. Reestruturar a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), que é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade assessorar a Diretoria de Atenção à Saúde na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos.

Art. 2º. São as atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:



§1º Assessorar a Gerência de Assistência Farmacêutica nos assuntos referentes a medicamentos;

§2º Elaborar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;

§3º Estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos;

§4º Analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME;

§5º Propor estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos na rede de



serviços do Sistema Único de saúde;

§6º Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;

§7º Colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;

§8º Promover a capacitação dos profissionais da SMS para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;

§9º Elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME;

§10º Assessorar a Coordenação de Assistência Farmacêutica na avaliação técnica da demanda judicial por medicamentos atendida pela SMS.

Art. 3º. A padronização de qualquer medicamento para uso na SMS, em todos os níveis de atenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais ora se enquadrem, fica condicionada à avaliação da CFT.

Art. 4º. A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, pelos profissionais de saúde da rede de SMS, bem como pelas empresas da indústria e comércio de medicamentos, será registrada através de formulário próprio encaminhado à CFT. O retorno da análise feita pelos membros da CFT ao profissional requisitante deve ser de responsabilidade do Coordenador da CFT.

Art. 5º. Caberá a Comissão de Farmácia e Terapêutica a elaboração de Protocolos Clínicos e Terapêuticos, os quais deverão ser utilizados dentro do âmbito da Rede Municipal de Saúde.

§1º Os Protocolos Clínicos e Terapêuticos deverão ser elaborados com base em metodologias conhecidas, utilizando evidências científicas sólidas e atualizadas.

§2º Estes protocolos, após devidamente aprovados, serão documentos norteadores das ações dentro do âmbito da Rede Municipal de Saúde.

§3º Os protocolos clínicos deverão ser atualizados periodicamente pela Comissão, no



intuito de aprimorar as informações constantes no mesmo.

Art. 6º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta pelos seguintes membros:

- 01 (um) membro da Diretoria de Atenção à Saúde;
- 01 (um) membro da Gerência de Assistência Farmacêutica;
- 03 (três) farmacêutico (as) da Rede Municipal de Saúde;
- 03 (três) representantes do corpo técnico de enfermagem da Rede Municipal de Saúde;
- 05 (cinco) representantes do corpo técnico de médicos da Rede Municipal de Saúde;

§1º Quando houver necessidade, outros profissionais poderão ser convidados para discussão de assuntos específicos.

Art. 7º. Os membros da comissão terão mandato de dois (02) anos a partir da data de publicação da Portaria de nomeação.

Art. 8º. As reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica ocorrerão, mensalmente, de forma ordinária e, quando necessárias, serão convocadas reuniões extraordinárias.

§1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial e/ou por meio "online", verificando sempre o quórum mínimo de maioria simples.

§2º Para a realização das reuniões, deverá ser indicado um membro para secretariar as mesmas, sendo responsável pela verificação de quórum necessário e elaboração de ata.

§3º As deliberações provenientes da Comissão somente terão validade com aprovação de maioria simples dos membros presentes em cada reunião.

§4º Todas as deliberações serão registradas em ata para amplo conhecimento devendo ser arquivadas para posterior consulta, quando necessário.

Art. 9º. Os membros desta Comissão estarão dispensados de sua jornada de trabalho, em carga horária equivalente, para participarem das reuniões ordinárias e, mais um período vespertino mensal para cumprirem as atribuições contidas no art 2, deste



regimento, e porventura, das extraordinárias, sem prejuízo para o atendimento à população bem como para o membro participante.

Art. 10. Fica sob a responsabilidade da Gerência Farmacêutica o envio mensal à Diretoria de Recursos Humanos o calendário e a pauta das atividades realizadas pela CFT;

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SMS N° 013/2019.

Itajaí, 10 de novembro de 2023.

EMERSON ROBERTO DUARTE  
Secretário Municipal de Saúde

## ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO  
ADITIVO 001 – CONTRATO 033/2023

Processo Administrativo N° 2023-SAN-080827

Aditivo 001 - Contrato N° 033/2023 – DI 005/2023

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ N° 03.094.629/0015-31. Sócios: Ana Augusta Gayoso Neves e Maria Fernanda Gayoso Neves. Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SEMASA, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC. O contrato terá o seu valor ACRESCIDO em R\$ 2.792.313,88 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos) o que representa 18,94% (dezoito vírgula noventa e quatro por cento) de seu valor total. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Data de Assinatura: 24/11/2023



Itajaí/SC, 24 de novembro de 2023.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral

#### EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-SAN-076483  
Aditivo nº 001 ao Contrato nº 086/2022 – IN 018/2022

Contratada: TERRA E MAR SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 03.979.360/0001-75. Sócio: Carlos Eduardo Tironi Dias – CPF nº. 953.430.329-15. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA BASEADO EM INSPEÇÕES PERIÓDICAS COM VISITAS PROGRAMADAS E CORRETIVAS EMERGENCIAIS EM PONTES ROLANTES DEMAG DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO SEMASA, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SC. Aditivo de renovação contratual no valor de R\$ 121.476,69 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). O prazo de execução e de vigência do contrato será renovado pelo período de 30/11/2023 até 30/11/2024. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Data de Assinatura: 24/11/2023.

Itajaí/SC, 24 de novembro de 2023.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 010/23 - OBJETO: Locação de 01 (um) veículo automotor especial, para ser empregado como viatura caracterizada da Guarda Portuária da Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações conforme disposições, características e especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <https://www.portoitajai.com.br/licitacoes> e no site <https://www.gov.br/compras/> pt-br. SESSÃO DE ABERTURA: 08/12/2023, às 14h00min no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com participação aberta às proponentes e ao público. CODIGO DE REGISTRO TCE-SC: 1FD7D0311D3C1A-31D6EAE50FFA442D0F4A0F4B7C  
FÁBIO DA VEIGA  
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)  
AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 029/23 – CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO - OBJETO: Chamamento Público para seleção de proposta de interessados na utilização de área para desenvolver atividades comerciais de estacionamento, alimentação, entretenimento e outras regulamentares na forma da Legislação, para a Temporada de Cruzeiros Marítimos 2023/2024, com o fortalecimento das culturas náutica, portuária e marítima, além da pretensão da disponibilização de serviços de qualidade e referência, por meio da cessão de uso onerosa de área de 21.831,2151m2, não afeta à operação portuária, no Centro Comercial Portuário (CCP), localizado na Avenida Ministro Victor Konder, n. 117, Centro, tudo em conformidade com o Edital de Chamamento Público e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <https://www.portoitajai.com.br/licitacoes>. SESSÃO DE REABERTURA: 27/11/2023, às 14h00min na Superintendência do Porto de Itajaí.  
FÁBIO DA VEIGA  
SUPERINTENDENTE

## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.081, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2007, em especial no art. 2º, parágrafo único, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 308440/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí:

- I - Normélio Pedro Weber
- II - Vanderlei Lazzarotti
- III - Eliezer Patissi
- IV - Francisco Luiz da Silva Cardoso
- V - Sara Jane Ternes
- VI - Natália Uriarte Vieira
- VII - Evelise Moraes Ribas
- VIII - Iran Ailson de Oliveira Brasil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de novembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.086, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, bem como com o disposto na Lei nº 5.193, de 17 de outubro de 2008 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 316582/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os seguintes membros:

I – Representantes de Órgãos Públicos:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Aruana Boettcher da Costa  
Suplente: Alessandra da Silva de Amorim Costa

b) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Titular: Vanessa Cristina de Souza  
Suplente: Daynara Bublitz Milanez Liotti da Cunha

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Maria do Carmo Cabral  
Suplente: Ana Tereza Canziani Pereira Boschi

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Ana Paula Rudolf  
Suplente: Gisele Andressa Martins

e) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania



Titular: Fernanda Luz  
Suplente: Carolina de Sá Copello

f) Representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, através da Delegacia de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, sediada em Itajaí  
Titular: Danielle Cadan  
Suplente: Jaqueline Prestes Leal

g) Representantes da Fundação Cultural de Itajaí  
Titular: Sara Jane Ternes  
Suplente: Danielle Cristina Dias

II – Representantes de Entidades Não Governamentais  
a) Representantes do SINDIFOZ  
Titular: Cleonice Fátima Fiorentin Comunello  
Suplente: Sandra Lee de Souza

b) Representantes da Casa de Acolhimento Santa Paulina  
Titular: Larissa Pereira de Santana  
Suplente: Eliane Pena dos Santos

c) Representantes da Associação Ação em Saúde  
Titular: Jucelaine Mareli Cardoso Perske  
Suplente: Letícia Maria Zani Cassanego

d) Representantes do Centro de Direitos Humanos de Itajaí  
Titular: Edileia Barbosa da Silva Farias  
Suplente: Letícia Helena Prochnow

e) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Itajaí  
Titular: Djanine Gisele Machado  
Suplente: Irani Simões Dias

f) Representantes da ONG Vidas Recicladas – Casa das Anas  
Titular: Thiely Soares  
Suplente: Karla Maria Roza Paulo

g) Representantes da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI  
Titular: Natali Nascimento  
Suplente: Fabiana de Bittencourt Rangel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 442, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014, A QUAL CRIA A GUARDA MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faça saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 88 da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, passa a vigorar acrescido do inciso LIII, com a seguinte redação:

“Art. 88 [...]

LIII – praticar atos agressivos de provocação, que não causem lesão corporal, a servidor ou a particular com que tenha contato durante o serviço.”

Art. 2º O art. 89 da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, passa a vigorar acrescido dos incisos LIII e LIV, com a seguinte redação:

“Art. 89 [...]

LIII – exceder-se no emprego de força justificada no exercício da função;  
LIV – falta de urbanidade.”

Art. 3º O art. 107, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 274, de 25 de

novembro de 2014, passa a vigorar acrescido dos incisos LIII e LIV, com a seguinte redação:

“Art. 107. A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo será formada por três servidores efetivos indicados pelo Corregedor, com formação na área de direito e nomeados pelo Secretário Municipal de Segurança, aos quais será atribuída gratificação de função equivalente a 8,5 UFM cada, a ser recebida mensalmente.

§1º A gratificação mensal referida no caput possui caráter temporário, sendo devida durante a participação na comissão, não se incorporando ao vencimento, para qualquer finalidade, nem para o efeito de aposentadoria ou contribuição para o RPPS.

§ 2º Além da gratificação prevista no caput deste artigo, durante as reuniões ou diligências da Comissão, os seus integrantes ficarão dispensados de suas funções e do registro de ponto.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DA SEC. GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Gabinete da Secretária



**Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento**

**Emenda Parlamentar Impositiva Nº 48/2022, 61/2022, 62/2022, 64/2022 – Aquisição de Container e equipamentos para cozinha, refeitório e panificação.**

**HILDA CAROLINA DEOLA** - Secretária Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

**DANIEL FEIL**, (Assessor II), matrícula nº 1768604, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado para executar os serviços: – **Aquisição de Container e equipamentos para cozinha, refeitório e panificação.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajaí-SC, 22 de novembro 2023.

**HILDA CAROLINA DEOLA**  
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

**DANIEL FEIL**  
Assessor II / Matrícula nº 1768604





**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO**  
**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 019/2023 – Serviço: Aquisição de uma sala de contêiner**

**NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI** – Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/CMA/2018 - Capítulo X - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

**LEDA LÉA CALDEIRA**, (Educatória Social), **matrícula nº 144001**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado com a **Associação São Lourenço** para adquirir uma sala de contêiner.

**Vigência: a partir da assinatura do presente termo de fomento até Dezembro de 2023.**

Itajaí-SC, 14 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Neusa Maria Vieira Geraldi**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Leda Léa Caldeira**  
Educatória Social / matrícula nº 14401

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua: Manoel Dono Morgado, 48 – Fazenda – CEP 88301-462 - Itajaí - SC  
Fone: 47 - 3248 - 0800 – 3348-3195  
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?autenticidade> e informe o e-DOC **04364384**

e-DOC 04364384  
Proc 307010/2023-e



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO**  
**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 126/2023 – Serviço: Aquisição de um veículo e de uma máquina de lavar louça**

**NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI** – Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/CMA/2018 - Capítulo X - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

**LEDA LÉA CALDEIRA**, (Educatória Social), **matrícula nº 144001**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado com a **Associação São Lourenço** para adquirir um veículo e de uma máquina de lavar louça.

**Vigência: a partir da assinatura do presente termo de fomento até Dezembro de 2023.**

Itajaí-SC, 14 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Neusa Maria Vieira Geraldi**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Leda Léa Caldeira**  
Educatória Social / matrícula nº 14401



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO**  
**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 117/2023 – Serviço: Aquisição de Equipamento de Cozinha, refeitório e panificação**

**NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI** – Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/CMA/2018 - Capítulo X - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

**LEDA LÉA CALDEIRA**, (Educatória Social), **matrícula nº 144001**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado com a **Associação São Lourenço** para adquirir equipamentos de cozinha, refeitório e panificação.

**Vigência: a partir da assinatura do presente termo de fomento até Dezembro de 2023.**

Itajaí-SC, 14 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Neusa Maria Vieira Geraldi**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Leda Léa Caldeira**  
Educatória Social / matrícula nº 14401

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua: Manoel Dono Morgado, 48 – Fazenda – CEP 88301-462 - Itajaí - SC  
Fone: 47 - 3248 - 0800 – 3348-3195  
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?autenticidade> e informe o e-DOC **04364384**

e-DOC 04364384  
Proc 307010/2023-e



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO**  
**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 104/2023 – Serviço: aquisição de equipamentos para aquecimento da piscina, cercado e vestiários**

**NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI** – Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/CMA/2018 - Capítulo X - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

**LEDA LÉA CALDEIRA**, (Educatória Social), **matrícula nº 144001**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado com a **Associação Gabriel Costa Coelho – Casa Biel** para adquirir equipamentos para aquecimento da piscina, cercado e vestiários.

**Vigência: a partir da assinatura do presente termo de fomento até Dezembro de 2023.**

Itajaí-SC, 14 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Neusa Maria Vieira Geraldi**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Leda Léa Caldeira**  
Educatória Social / matrícula nº 14401



e-DOC 04364384  
Proc 307010/2023-e



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

## ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 043/2023 – Serviço: adquirir armários/roupeiros, cama, beliche, Box para banheiro, colchões, jogo de cama, móveis e eletrodomésticos em geral**

**NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI** – Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/CMA/2018 - Capítulo X - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

**LEDA LÉA CALDEIRA**, (Educatória Social), matrícula nº 144001, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado com o **Centro de Recuperação Conviver** para adquirir armários/roupeiros, cama, beliche, Box para banheiro, colchões, jogo de cama, móveis e eletrodomésticos em geral.

**Vigência: a partir da assinatura do presente termo de fomento até Dezembro de 2023.**

Itajaí-SC, 14 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Neusa Maria Vieira Geraldi**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Leda Léa Caldeira**

**Educatória Social / matrícula nº 14401**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua: Manoel Dono Morgado, 48 – Fazenda – CEP 88301-462 - Itajaí - SC  
Fone: 47 - 3248 - 0800 – 3348-3195  
www.itajai.sc.gov.br + sas-gestao@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC 04364384

e-DOC 04364384  
Proc 307010/2023-e



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

## ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 068/2023 – Serviço: Aquisição de Equipamentos**

**NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI** – Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/CMA/2018 - Capítulo X - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

**LEDA LÉA CALDEIRA**, (Educatória Social), matrícula nº 144001, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado com a **Associação Lar da Criança Feliz – Lar do Adolescente** para aquisição de equipamentos.

**Vigência: a partir da assinatura do presente termo de fomento até Dezembro de 2023.**

Itajaí-SC, 14 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Neusa Maria Vieira Geraldi**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Leda Léa Caldeira**

**Educatória Social / matrícula nº 14401**

e-DOC 04364384  
Proc 307010/2023-e



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

## ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 074/2023 – Serviço: Aquisição de Contêiner**

**NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI** – Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/CMA/2018 - Capítulo X - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

**LEDA LÉA CALDEIRA**, (Educatória Social), matrícula nº 144001, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado com a **Associação São Lourenço** para adquirir contêiner.

**Vigência: a partir da assinatura do presente termo de fomento até Dezembro de 2023.**

Itajaí-SC, 14 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Neusa Maria Vieira Geraldi**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Leda Léa Caldeira**

**Educatória Social / matrícula nº 14401**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua: Manoel Dono Morgado, 48 – Fazenda – CEP 88301-462 - Itajaí - SC  
Fone: 47 - 3248 - 0800 – 3348-3195  
www.itajai.sc.gov.br + sas-gestao@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC 04364384

e-DOC 04364384  
Proc 307010/2023-e



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

## ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 045/2023 – Serviço: aquisição de equipamentos para lavanderia, máquinas e equipamentos para jardinagem e produtos de cama mesa e banho**

**NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI** – Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/CMA/2018 - Capítulo X - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

**LEDA LÉA CALDEIRA**, (Educatória Social), matrícula nº 144001, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado com a **Associação São Lourenço** para adquirir equipamentos para lavanderia, máquinas e equipamentos para jardinagem e produtos de cama mesa e banho.

**Vigência: a partir da assinatura do presente termo de fomento até Dezembro de 2023.**

Itajaí-SC, 14 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Neusa Maria Vieira Geraldi**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Leda Léa Caldeira**

**Educatória Social / matrícula nº 14401**



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO**  
**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 028/2023 – Serviço: Aquisição de Contêiner para dormitório**

**NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI** – Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/CMA/2018 – Capítulo X - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

**LEDA LÉA CALDEIRA**, (Educatória Social), **matrícula nº 144001**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado com a **Associação São Lourenço** para adquirir contêiner para dormitório.

**Vigência: a partir da assinatura do presente termo de fomento até Dezembro de 2023.**

Itajaí-SC, 14 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Neusa Maria Vieira Geraldi**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Leda Léa Caldeira**  
**Educatória Social / matrícula nº 14401**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua: Manoel Dono Morgado, 48 – Fazenda – CEP 88301-462 - Itajaí - SC  
Fone: 47 - 3248 - 0800 – 3348-3195  
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?autenticidade> e informe o e-DOC **04364384**

**Termo de Fomento nº 020/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Instituto ABCidade.

**Objeto** - promover políticas preventivas, com finalidade de realizar atendimentos psicológicos para crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 11 (onze) anos em vulnerabilidade social do Município de Itajaí

**Cláusula segunda – Do valor** – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Data da Assinatura:** 21 de novembro de 2023.

**Termo de Fomento nº 022/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Instituto ABCidade.

**Objeto** - Promoção do serviço de assistência social para os usuários e suas famílias, como um facilitador de acesso as polícias públicas e sociais para crianças em situação de vulnerabilidade social no contra turno escolar.

**Cláusula segunda – Do valor** – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Data da Assinatura:** 20 de novembro de 2023.

**Termo de Fomento nº 033/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduzida Pássaro de Luz.

**Objeto** - Aquisição de material esportivo, para promoção de uma escolinha de futebol, para crianças e jovens de baixa renda, dos bairros Dom Bosco e Nossa Senhora das Graças, estudantes da escola pública do município de Itajaí.

**Cláusula segunda – Do valor** – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Data da Assinatura:** 20 de novembro de 2023.

**Termo de Fomento nº 036/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Associação de Deficientes Físicos da Foz de Itajaí.

**Objeto** - Aquisição de um veículo especial para que se possa transportar com segurança as pessoas com deficiência física, afim de dar apoio no deslocamento do deficiente a consultas médicas, dentistas, hospitais, entre outros, conforme condições fixadas neste instrumento.

**Cláusula segunda – Do valor** – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais).

**Data da Assinatura:** 21 de novembro de 2023.

**Termo de Fomento nº 041/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Associação Amor pra Down.

**Objeto** - desenvolver ações voltadas à estimulação precoce, auxílio na alfabetização, inclusão escolar, assistência social e inserção no mercado de trabalho, conforme condições fixadas neste instrumento.

**Cláusula segunda – Do valor** – o valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Data da Assinatura:** 16 de novembro de 2023.

**Termo de Fomento nº 042/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Ação Social Paroquial São João Batista.

**Objeto** - Aquisição de máquinas para a fabricação de fraldas descartáveis e compra de insumos para confecção de fraldas infantis

**Cláusula segunda – Do valor** – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Data da Assinatura:** 21 de novembro de 2023.

**Termo de Fomento nº 044/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Ação Social Paroquial São João Batista.

**Objeto** - Aquisição de material a fim de melhorar a área de uso e ampliar o ambiente de convívio da ACEPCN, fazendo um vestiário para as crianças que participam da escolinha (aproximadamente 100 crianças), um vestiário para arbitragem, feminino e masculino, ampliar a parte superior da sede esportiva.

**Cláusula segunda – Do valor** – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Data da Assinatura:** 20 de novembro de 2023.



**Termo de Fomento nº 045/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduzida Pássaro de Luz.

**Objeto** - aquisição de materiais, dispositivos/equipamentos e serviços ortopédicos para os alunos, essenciais para a correção, suporte, maior mobilidade e qualidade de vida para as pessoas com dificuldades motoras.

**Cláusula segunda – Do valor** – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Data da Assinatura:** 20 de novembro de 2023.

**Termo de Fomento nº 076/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Associação Lar da Criança Feliz – Lar do Adolescente.

**Objeto** - Aquisição de produtos: cozinha, despenseiro, sala, escritório

**Cláusula segunda – Do valor** – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais).

**Data da Assinatura:** 21 de novembro de 2023.

**Termo de Fomento nº 079/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Instituto Mayckon Tavares.

**Objeto** - Promover cursos práticos de capacitação para o mercado de trabalho visando a reinserção social de mulheres em situação de risco e vulnerabilidade social que já tenham concluído o tratamento clínico por dependência química em comunidades de baixa renda da cidade de Itajaí-SC acolhidas no âmbito do Projeto "CONSTRUINDO O AMANHÃ III" por meio da OFERTA DE CURSO DE CORTE E COSTURA.

**Cláusula segunda – Do valor** – o valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 129.600,00** (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

**Data da Assinatura:** 21 de novembro de 2023.

**Termo de Fomento nº 082/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Instituto Mayckon Tavares.

**Objeto** - Promover atividades voltadas a ressocialização, capacitação, preparação e inserção no mercado de trabalho para até 40 (quarenta) mulheres em situação de risco e vulnerabilidade social.

**Cláusula segunda – Do valor** – o valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Data da Assinatura:** 21 de novembro de 2023.

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 008/2023, cujo objeto consiste CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS DE FOOD TRUCKS PARA O NATAL ENCANTO 2023, resultou no seguinte:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

ELIZE FÁTIMA PELLIZZARI ERBANI (Doces e Crepes);  
TRUEJET STREET FOOD (Hamburguer);  
CERVEJARIA VALE DO ITAJAÍ LTDA. (GREEN COAST) (cervejas);  
RG CERVEJARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (cervejas);  
RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA (Cachorro quente);  
MANCHESTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA. (Sorvetes); FRANCISCO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS (Pastel)

Itajaí, 23 de novembro de 2023.

Jorge Alberto de Mello  
Presidente da Comissão

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**  
Processo nº 175806/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a Fundação Universidade do Vale do Itajaí, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSORES ACT- ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ., com fundamento no inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 16 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário de Governo

**Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2022**

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER LTDA

CNPJ: 11.214.586/0002-94

Quadro Societário: SERGIO REINALDO HANG, BRUSQUE PARTICIPAÇÕES LTDA, ADALBERTO DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 305483/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NA MODALIDADE DE INFRA-ESTRUTURA COMO SERVIÇO (INFRASTRUCTURE AS A SERVICE – IaaS), PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA – SETEC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 01/12/2023 a 30/11/2024, para atendimento da demanda de prestação de serviços em computação em nuvem, conforme justificativa e solicitação da Secretaria Municipal de tecnologia – SETEC, anexas ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 24/11/2023

Valor: 263.520,48 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

**Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2022**

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.391.157/0001-45

Quadro Societário: JOSIANE RODE GOETTEN DE LIMA, JORGE VLADIMIR DE BARROS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 298924/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, ENCARREGADOS NÍVEIS 1 E 2 E RECEPCIONISTA PARA A SECRETARIA DA PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 06/12/2023 a 05/12/2024, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa e pedido anexos ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 24/11/2023

Valor: 3.417.444,12 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)

**Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 324/2021**

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME

CNPJ: 16.898.125/0001-10

Quadro Societário: CLAUDINEI DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 305998/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 02/12/2023 a 01/12/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, de acordo com a justificativa apresentada.



Data Assinatura: 24/11/2023  
Valor: 418.059,00 (quatrocentos e dezoito mil e cinquenta e nove reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: TIM S/A  
CNPJ: 02.421.421/0001-11  
Quadro Societário: Umberto Napolitano  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 306773/2023  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.  
Data Assinatura: 23/11/2023  
Valor: 650.640,00 (seiscentos e cinquenta mil e seiscentos e quarenta reais)

Extrato: CONTRATO Nº 320/2023  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: MUNIZ SOLUÇÕES CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 33.666.726/0001-17  
Quadro Societário: Agnaldo Muniz, Eliane de Melo  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Tomada de Preço  
Referência Modalidade: 017/2023  
Número do Processo: 235000/2023  
Objeto: REFORMA DO PARQUINHO E REFEITÓRIO DO CEI VER. LUIZ GONZAGA AGOSTINHO  
Data Assinatura: 23/11/2023  
Valor: 41.939,55 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)  
Vigência: Com o licitante vencedor será celebrado Termo de Contrato, com prazo de 75 (setenta e cinco) dias a partir da assinatura, nos moldes da minuta do ANEXO VI deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da lei. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) de acordo com o cronograma físico financeiro estabelecido.

Extrato: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 315/2022/FMS  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Empresa: DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME  
CNPJ: 07.082.650/0001-72  
Quadro Societário: Juliano Schweitzer Delduque  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 270244/2023-e  
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORROS E PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE – Lotes 1 ao 9.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado pelo período de 22/11/2023 a 21/11/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa constante no processo supracitado.  
Data Assinatura: 21/11/2023  
Valor: 1.733.193,10 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, cento e noventa e três reais e dez centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2020  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA  
CNPJ: 00.851.016/0001-08  
Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva Eireli  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 291830/2023  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato, pelo período de 08/12/2023 a 07/12/2024, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.  
Data Assinatura: 22/11/2023  
Valor: 571.333,56 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2020  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA  
CNPJ: 00.851.016/0001-08  
Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 223797/2023-e  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESGOTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA (LOTE 01).  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:  
1. A repactuação, conforme CCT Sinvac – Convenção Coletiva de Trabalho de 2023, registrado pelo MTE n. SC 000077/2023, ambos a partir de janeiro/2023  
2. O reajuste, através do IPCA, conforme solicitado, acumulado no período de 09/2022 a 08/2023, resultando em um percentual de 4,60822%, a contar de setembro/2023 (mês de aniversário).  
3. A renovação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/10/2023 a 31/03/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados.  
Data Assinatura: 28/09/2023  
Valor: 286.923,33 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 269/2023  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
CNPJ: 84.307.974/0001-02  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Dispensa  
Referência Modalidade: 063/2023  
Número do Processo: 175806/2023  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.  
O valor para a execução do objeto será custeado somente através do pagamento das inscrições, efetuado pelos candidatos, de Taxa de Inscrição, no valor R\$ 65,00 por candidato inscrito para os cargos previstos no Edital. A empresa contratada reverterá ao Município de Itajaí o valor de 25% (vinte e cinco por cento) de cada inscrição de candidato que ultrapassar a quantidade de 2.000 (duas mil) inscrições efetivamente pagas.  
Data Assinatura: 16/08/2023

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2022  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: CONSÓRCIO NATINHO ALT  
CNPJ: 48.301.431/0001-14  
Quadro Societário: REINALTO DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DA MAIA, DANIEL TRILHA LOPES  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 294201/2023  
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA HERCÍLIO LUZ E EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo no valor de R\$ 117.840,29 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), representando 0,76% do que foi originalmente contratado, devido à reprogramação que visa majoritariamente às obras de infraestrutura elétrica, tendo em vista as condições do local que necessitaram ajustes no projeto e demais documentos técnicos, conforme justificativa técnica da fiscalização responsável pelo contrato.  
Data Assinatura: 21/11/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2020 INIS  
Nome: INIS  
Empresa: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-CIGA  
CNPJ: 09.427.503/0001-12  
Quadro Societário: Gilsoni Lunardi Albino  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 286144/2023-e  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA FATMA – SINFAT/SC.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato supracitado pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, 01/01/2024 a 31/12/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços, em conformidade com o processo administrativo supracitado.  
Data Assinatura: 21/11/2023  
Valor: 21.007,44 (vinte e um mil, sete reais e quarenta e quatro centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 319/2023  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: QUATRO D ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 46.482.251/0001-50  
Quadro Societário: Gian Minuzzo da Silva



Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Tomada de Preço  
Referência Modalidade: 019/2023  
Número do Processo: 236562/2023  
Objeto: OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO LANTERNIM DA QUADRA DO CE PROF. CACILDO ROMAGNANI (CAIC)  
Data Assinatura: 20/11/2023  
Valor: 33.886,82 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Vigência: Com o licitante vencedor será celebrado Termo de Contrato, com prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura, nos moldes da minuta do ANEXO VI deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da lei. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) de acordo com o cronograma físico financeiro estabelecido.

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: LCM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 01.721.078/0001-68

Quadro Societário: Lenoir Cugnier Machado  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 223380/2023

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA NA EB GASPAR DA COSTA MORAES.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de R\$ 64.261,03 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e três centavos), ou seja, 1,59%, em decorrência de um imprevisto e adequações dentre os serviços previstos por complementações ou correções, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.  
Data Assinatura: 20/11/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 353/2021

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: EPISTÊMICA EIRELI  
CNPJ: 21.645.880/0001-23

Quadro Societário: Rogério Ubiratã Hamel Bueno  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 194967/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de 6 (seis) monitores ao presente contrato, a partir de 01/11/2023, totalizando um acréscimo mensal de R\$ 10.997,34 (dez mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) – 12,22% e, para o período restante do contrato, o valor de R\$ 21.994,68 (vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), devido ao aumento das linhas ocorrido no ano de 2023, diante do número de matrículas em áreas mais afastadas, conforme justificativa anexa ao processo supracitado  
Data Assinatura: 19/10/2023

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 295/2021

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: RAFAELA MORAIS RODRIGUES 06179610932  
CNPJ: 36.819.570/0001-55

Quadro Societário: Rafaela Morais Rodrigues MEI  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 270043/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – ARTES APLICADAS) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.  
Data Assinatura: 10/10/2023  
Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 197/2014

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: PESCADOS AÇORES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP  
CNPJ: 85.123.123/0001-72

Quadro Societário: Eduardo Xavier, João Manoel da Silva  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 292152/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CENTRO DE SERVIÇOS INTEGRADOS.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, tendo em vista a necessidade da locação.  
Data Assinatura: 17/11/2023

Valor: 660.489,96 (seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2022

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA ME  
CNPJ: 02.630.826/0001-60

Quadro Societário: THAISE MARCON CIRIMBELLI, INAJARA GARCIA HENRIQUE

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 293094/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO E GESTÃO DOS ALMOXARIFADOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 02/01/2024 a 01/01/2025, em razão da necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 17/11/2023

Valor: 2.101.200,00 (dois milhões, cento e um mil e duzentos reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 343/2021

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: LANCHONETE SÃO JORGE LTDA  
CNPJ: 79.304.606/0001-70

Quadro Societário: João Pedro Legal

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 306250/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 08/12/2023 a 07/12/2024, em razão da necessidade de manutenção de fornecimento de alimentação e marmitas para o Corpo de Bombeiros Militar de Itajaí, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 17/11/2023

Valor: 433.960,00 (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 319/2022/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Empresa: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A  
CNPJ: 00.028.986/0033-95

Quadro Societário: Carlos Henrique Soares Gomes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 306668/2023-e

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSIST. TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MONITORAMENTO REMOTO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado pelo período de 18/11/2023 a 17/11/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa constante no processo supracitado.

Data Assinatura: 17/11/2023

Valor: 11.291,00 (onze mil e duzentos e noventa e um reais)

Extrato: CONTRATO Nº 318/2023

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA EPP  
CNPJ: 14.369.787/0001-78

Quadro Societário: Douglas Finger de Lemos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 014/2023

Número do Processo: 211080/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VISTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE TANCREDO NEVES

Data Assinatura: 17/11/2023

Valor: 73.476,66 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: Com o licitante vencedor será celebrado Termo de Contrato, com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura, nos moldes da minuta do ANEXO VI deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da lei. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) de acordo com o cronograma físico financeiro estabelecido.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 312/2023 - ATA 233/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

**47486 - DX DISTRIBUIDORA LTDA (51.499.082/0001-00)**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	39	16899 - CARTÃO DE PVC	UN	PRÓPRIA	4	709,00	2.836,00
						<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>2.836,00</b>

**44777 - ELIZABETE SOARES (43.487.298/0001-19)**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	79282 - FOLDER 1 OU 2 DOBRAS - 4X4 CORES - 21,0 X 30,0 CM ABERTO, COUCHÉ 180G - 50 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	44	260,90	11.479,60
1	2	79283 - FOLDER 60 X 21 CM. 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 150 GRAMAS, 3 DOBRAS, 25 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	40	205,10	8.204,00
1	3	79284 - FOLDER 30 X 42 CM. 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 150 GRAMAS, 3 DOBRAS, 30 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	40	456,40	18.256,00
1	4	79285 - FOLDER 21X32CM COUCHÉ 240G 4X4 CORES, APLICAÇÃO COM 40% DE VERNIZ LOCALIZADO FRENTE - 7 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	20	620,32	12.406,40
1	5	79286 - FOLDER 64X28 ABERTO, COM QUATRO DOBRAS, 4X4 CORES, COUCHÉ FOSCO 180G, APLICAÇÃO 40% DE VERNIZ LOCALIZADO FRENTE - 10 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	20	507,70	10.154,00
1	6	92956 - MAPA / FOLHER 82X62 MAPA / FOLDER TAMANHO 82X62 CM : 4X0 COR PAPEL COUCHÉ 150 GRAMAS COM 4 DOBRAS 20 MODELOS - 40% DE VERNIZ LOCALIZADO FRENTE - 10 MODELOS	UN	MARCA PRÓPRIA	20.000	4,20	84.000,00
1	7	84964 - COPIA COLORIDA TAMANHO: A4, COR: 4X4, GRAMATURA: 120MM, MATERIAL: COUCHÉ	UN	MARCA PRÓPRIA	15.000	2,50	37.500,00
1	8	79288 - FLYER, TAMANHO: 16X21 COR: 4X4, GRAMATURA: 230G PAPEL COUCHÉ, 100 MODELOS	UN	MARCA PRÓPRIA	20.000	0,40	8.000,00
2	9	79289 - CARTILHA FORMATO 15X21 CM (FECHADO) 30X21 CM (ABERTO), 4X4 CORES, FORMATO DE CAPA DE PAPEL COUCHÉ 180 GR. MIOLO COM [20 LÂMINAS 21X30 ABERTO] DE PAPEL COUCHÉ DE 120 G, ACABAMENTO POR DOBRA COM DOIS GRAMPOS - 6 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	10	1.473,60	14.736,00
2	10	79290 - CARTILHA NO FORMATO DE 42 X 30 CM (ABERTO), 4X4 CORES, FORMATO DE CAPA DE PAPEL COUCHÉ 230G, MIOLO COM 7 [SETE] LÂMINAS DE PAPEL COUCHÉ DE 120G, ACABAMENTO POR DOBRA COM 2 [DOIS] GRAMPOS - 10 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	10	2.105,80	21.058,00
2	11	79291 - JORNAL 12 PAG, TAMANHO 55X35CM, PAPEL COUCHÉ 170GR, COR 4 X 4, UMA DOBRA, GRAMPEADO 12 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	20	1.543,80	30.876,00
2	12	79292 - JORNAL 24 PAG, TAMANHO 55 X 35 CM, PAPEL COUCHÉ 170GR, COR 4 X 4, UMA DOBRA, GRAMPEADO 12 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	20	2.175,40	43.508,00



2	13	79293 - JORNAL 16 PAG, TAMANHO 55 X 35 CM, PAPEL COUCHÉ 170GR, COR 4 X 4, UMA DOBRA, GRAMPEADO 12 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	20	2.105,20	42.104,00
2	14	84742 - CARTILHA CARTILHA NO FORMATO DE 42 X 32 CM (ABERTO), 4X4 CORES, FORMATO DE CAPA DE PAPEL COUCHÉ 240G, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 4X4 CORES COM 30 [TRINTA] LÂMINAS (120 PÁGINAS), ACABAMENTO GRAMPEADA SENDO 2 LÂMINAS COM PICOTE QUANTIDADE DE MODELOS 4	MIL	MARCA PRÓPRIA	20	2.385,90	47.718,00
3	15	79297 - BLOCO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, BLOCOS TRANSPORTE ESCOLAR, CAPA - CARTÃO KRAFT 90G (FRENTE E VERSO) COR 1X0 MIOLO TAMANHO 15X21, 5CM, TRÊS VIAS COM 50 JOGOS PAPEL AUTO COPIATIVO (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELO, 3ª VIA ROSA) COLADO, PICOTADO, NUMERADO E GRAMPEADO	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	5.000	5,10	25.500,00
3	16	79298 - CALENDÁRIO DE MESA BASE: 40X20 FORMATO PÁGINA INTERNA: 20,5X15 PAPEL COUCHÉ FOSCO 350GR 4X4 CORES COM AÍR0 BRANCO 12 PÁGINAS DE MIOLO, FORA A BASE TRIANGULAR QUE SUSTENTA O CALENDÁRIO, 1 MODELO	UN	MARCA PRÓPRIA	1.000	14,50	14.500,00
5	21	84743 - IMPRESSÃO DE JOGO DE PROVAS COM 09 FOLHAS CADA PROVA TAMANHO 40X30 ABERTO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, 4 X 4 COR GRAMPEADA (50 PROVAS DIFERENTES) OBS: AS PROVAS DEVERÃO SER ENTREGUES: EMBALADAS, COM 40 PROVAS CADA PACOTE.	JG	MARCA PRÓPRIA	200.000	0,99	198.000,00
5	22	79317 - PULSEIRA VINIL PERSONALIZADA PULSEIRAS VINIL PERSONALIZADAS DIMENSÃO TOTAL 25 CM X 2,5 CM 4X0 COR COM ATE 150 CARACTERES (200 MODELOS)	UN	MARCA PRÓPRIA	6.000	6,75	40.500,00
5	23	79318 - BOTON ACRILICO, BASE 100% EM ALUMÍNIO, ALFINETE FIRME, DIÂMETRO 5,5CM, 4 CORES 100 MODELOS	UN	MARCA PRÓPRIA	5.000	8,89	44.450,00
5	24	79319 - ADESIVO EM PAPEL, PLASTIFICADO, 4X0 COR COM 7CM DE DIÂMETRO, 20 MODELOS DIFERENTES	UN	MARCA PRÓPRIA	20.000	0,75	15.000,00
5	25	79320 - ADESIVO EM PAPEL, PLASTIFICADO, 4X0 COR 21X30CM, 20 MODELOS DIFERENTES	UN	MARCA PRÓPRIA	50.000	1,11	55.500,00
5	26	79321 - ADESIVO EM PAPEL, PLASTIFICADO, 4X0 COR 60X40CM, 10 MODELOS DIFERENTES	UN	MARCA PRÓPRIA	50.000	1,68	84.000,00
5	27	84744 - LIVRO CAPA PAPEL TRIPLEX 300GR LIVRO CAPA PAPEL TRIPLEX 300GR - 4X1 COR TAMANHO 48X22CM - MIOLO SULFITE 90GR COM 178 PÁGINAS, SENDO 54 COLORIDAS - TAMANHO 15X21CM QUANTIDADE DE MODELOS 3	MIL	MARCA PRÓPRIA	15	10,80	162,00
7	35	92775 - REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO: TAMANHO A4 230X70MM 125 MICRAS = 0,05 COM 100 LÂMINAS	PCT	MARCA PRÓPRIA	800	305,00	244.000,00
8	36	45152 - RIBBON COLORIDO DATACARD	UN	MARCA PRÓPRIA	2	1.300,00	2.600,00
9	37	93028 - CARTÃO DE LIMPEZA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DATACARD SD260 - PACOTE COM 10 CARTÕES	PCT	MARCA PRÓPRIA	2	640,00	1.280,00
10	38	93027 - COTONETE PARA LIMPEZA DA	PCT	MARCA	2	415,00	830,00

		CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DATACARD SD260 - PACOTE COM 5 COTONETES		PRÓPRIA			
12	40	93025 - CORDÕES PERSONALIZADOS P/ CRACHÁ COM IMPRESSÃO DIGITAL - MEDIDAS: 20MM X 90CM - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLORIDA DIGITAL SEM LIMITE DE CORES - ACABAMENTO: ARGOLA E JACARÉ	UN.	MARCA PRÓPRIA	1.000	27,00	27.000,00
						<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>1.143.322,00</b>

**41815 - FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPLE (31.784.105/0001-02)**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	28	64166 - FAIXA EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS E COM SUPORTE, COM IMPRESSÃO DA ARTE	M2	PRÓPRIA	600	21,80	13.080,00
6	29	64164 - BANNER COM LHOIS DE 30 EM 30 CM EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS E COM SUPORTE, COM IMPRESSÃO DA ARTE	M2	PRÓPRIA	1.100	18,20	20.020,00
6	30	91152 - BACKDROP	UND	PRÓPRIA	100	146,30	14.630,00
6	31	93013 - ESTRUTURA SUPORTE BANNER PAINEL BACKDROP BASE FECHADA / EM ALUMÍNIO	UN	PRÓPRIA	100	167,69	16.769,00
6	32	93014 - ADESIVO / PLÁSTICO IMPRESSÃO 3X3,5 DIGITAL E ACABAMENTO EM CORTE, TAMANHO: 80 CM DE DIÂMETRO - 4X0 COR - 10 MODELOS DIFERENTES	UN	PRÓPRIA	5.000	2,90	14.500,00
6	33	93015 - ADESIVO / PLÁSTICO IMPRESSÃO 4X0 DIGITAL E ACABAMENTO EM CORTE TAMANHO 40 CM DE DIÂMETRO - 4X0 COR - 10 MODELOS DIFERENTES	UN	PRÓPRIA	5.000	2,40	12.000,00
6	34	93017 - ADESIVO / PLÁSTICO IMPRESSÃO 3X3,5 DIGITAL E ACABAMENTO EM CORTE TAMANHO: 60X30 CM - 4X0 COR - 6 MODELOS DIFERENTES	UN	PRÓPRIA	6.000	1,50	9.000,00
						<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>99.999,00</b>

**34833 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA (14.292.313/0001-75)**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	17	79300 - CAPA DE PROCESSO, PLASTIFICAÇÃO FRENTE E VERSO, COR 1X1, TAMANHO 48 X 33 CM, CARTOLINA 240G AMARELA, COM 2 VINCOS E 4 FUR0S 5 MODELOS	MIL	PRÓPRIA	10	1.072,10	10.721,00
4	18	79301 - CAPA DE PROCESSO, COR 1X1, PLASTIFICAÇÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO 48X33CM - SULFITE 240G BRANCA COM 2 VINCOS E 4 FUR0S 10 MODELOS	MIL	PRÓPRIA	40	1.176,40	47.056,00
4	19	79302 - CAPA DE PROCESSO NAS MEDIDAS 49CM X 33 CM, PAPEL OFFSET 280G/M² COM 1 X 0 CORES PLASTIFICAÇÃO BRILHO (FRENTE E VERSO); 3 VINCOS; 4 FUR0S; COM TRILHO DE PLÁSTICO - 2 MODELOS	MIL	PRÓPRIA	10	3.292,90	32.929,00
4	20	79315 - PASTA TRIPLEX 300 GR LAMINAÇÃO FRENTE, COR 4X0,	MIL	PRÓPRIA	40	1.982,10	79.284,00

		TAMANHO 55X35CM - COM BOLSO, 5 MODELOS					
						<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>169.990,00</b>

VIGÊNCIA: 24/11/2024  
EXTRATO DE ATA - Publicação.



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 312/2023

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**47486 - DX DISTRIBUIDORA LTDA (51.499.082/0001-00)**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	39	16899 - CARTÃO DE PVC	UN	PRÓPRIA	4	709,00	2.836,00
						<b>TOTAL</b>	<b>2.836,00</b>

**44777 - ELIZABETE SOARES (43.487.298/0001-19)**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	79282 - FOLDER 1 OU 2 DOBRAS - 4X4 CORES - 21,0 X 30,0 CM ABERTO, COUCHÉ 180G - 50 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	44	260,90	11.479,60
1	2	79283 - FOLDER 60 X 21 CM. 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 150 GRAMAS, 3 DOBRAS, 25 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	40	205,10	8.204,00



1	3	79284 - FOLDER 30 X 42 CM. 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 3 DOBRAS, 30 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	40	456,40	18.256,00
1	4	79285 - FOLDER 21X32CM COUCHÊ 240G 4X4 CORES, APLICAÇÃO COM 60% DE VERNIZ LOCALIZADO FRENTE - 7 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	20	620,32	12.406,40
1	5	79286 - FOLDER 64X28 ABERTO, COM QUATRO DOBRAS, 4X4 CORES, COUCHÊ	MIL	MARCA PRÓPRIA	20	507,70	10.154,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



		FOSCO 180G, APLICAÇÃO 40% DE VERNIZ LOCALIZADO FRENTE - 10 MODELOS					
1	6	92956 - MAPA / FOLFER 82X62 MAPA / FOLDER TAMANHO 82X62 CM : 4X0 COR PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS COM 4 DOBRAS 20 MODELOS 40% DE VERNIZ LOCALIZADO FRENTE - 10 MODELOS	UN	MARCA PRÓPRIA	20.000	4,20	84.000,00
1	7	84964 - COPIA COLORIDA TAMANHO: A4, COR: 4X4, GRAMATURA: 120 MM, MATERIAL: COUCHÊ	UN	MARCA PRÓPRIA	15.000	2,50	37.500,00
1	8	79288 - FLYER, TAMANHO: 16X21 COR: 4X4, GRAMATURA: 230G PAPEL COUCHÊ, 100 MODELOS	UN	MARCA PRÓPRIA	20.000	0,40	8.000,00
2	9	79289 - CARTILHA FORMATO 15X21 CM (FECHADO) 30X21 CM (ABERTO), 4X4 CORES, FORMATO DE CAPA DE PAPEL COUCHÊ 180 GR, MIOLO COM (20 LÂMINAS 21X30 ABERTO) DE PAPEL COUCHÊ DE 120 G, ACABAMENTO POR DOBRA COM DOIS GRAMPOS. 6 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	10	1.473,60	14.736,00
2	10	79290 - CARTILHA NO FORMATO DE 42 X 30 CM (ABERTO), 4X4 CORES, FORMATO DE CAPA DE PAPEL COUCHÊ 230G, MIOLO COM 7 (SETE) LÂMINAS DE PAPEL COUCHÊ DE 120G, ACABAMENTO POR DOBRA COM 2 (DOIS) GRAMPOS - 10 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	10	2.105,80	21.058,00
2	11	79291 - JORNAL 12 PAG, TAMANHO 55X35CM, PAPEL COUCHÊ 170GR, COR	MIL	MARCA PRÓPRIA	20	1.543,80	30.876,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



		4 X 4, UMA DOBRA, GRAMPEADO 12 MODELOS					
2	12	79292 - JORNAL 24 PAG, TAMANHO 55 X 35 CM, PAPEL COUCHÊ 170GR, COR 4 X 4, UMA DOBRA, GRAMPEADO 12 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	20	2.175,40	43.508,00
2	13	79293 - JORNAL 16 PAG, TAMANHO 55 X 35 CM, PAPEL COUCHÊ 170GR, COR 4 X 4, UMA DOBRA, GRAMPEADO 12 MODELOS	MIL	MARCA PRÓPRIA	20	2.105,20	42.104,00
2	14	84742 - CARTILHA CARTILHA NO FORMATO DE 42 X 32 CM (ABERTO), 4X4 CORES, FORMATO DE CAPA DE PAPEL COUCHÊ 240G, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 4X4 CORES COM 30 (TRINTA) LÂMINAS (120 PÁGINAS), ACABAMENTO GRAMPEADA SENDO 2 LAMINAS COM PICOTE QUANTIDADE DE MODELOS 4	MIL	MARCA PRÓPRIA	20	2.385,90	47.718,00
3	15	79297 - BLOCO PARA TRANSPORTE ESCOLAR BLOCOS TRANSPORTE ESCOLAR. CAPA CARTÃO KRAFT 90G (FRENTE E VERSO) COR 1X0 MIOLO TAMANHO 15X21, 5CM. TRÊS VIAS COM 50 JOGOS PAPEL AUTO COPIATIVO (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELO, 3ª VIA ROSA) COLADO, PICOTADO, NUMERADO E GRAMPEADO	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	5.000	5,10	25.500,00
3	16	79298 - CALENDÁRIO DE MESA BASE: 40X20 FORMATO PÁGINA INTERNA: 20,5X15 PAPEL COUCHÊ FOSCO 350GR4X4	UN	MARCA PRÓPRIA	1.000	14,50	14.500,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



		CORES COM AIRO BRANCO 12 PÁGINAS DE MIOLO, FORA A BASE TRIANGULAR QUE SUSTENTA O CALENDÁRIO, 1 MODELO					
5	21	84743 - IMPRESSÃO DE JOGO DE PROVAS COM 09 FOLHAS CADA PROVA TAMANHO 40X30 ABERTO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, 4 X 4 COR GRAMPEADA (50 PROVAS DIFERENTES) OBS: AS PROVAS DEVERÃO SER ENTREGUES: EMBALADAS, COM 40 PROVAS CADA PACOTE.	JG	MARCA PRÓPRIA	200.000	0,99	198.000,00
5	22	79317 - PULSEIRA VINIL PERSONALIZADA PULSEIRAS VINIL PERSONALIZADAS DIMENSÃO TOTAL 25 CM X 2,5 CM 4X0 COR COM ATÉ 150 CARACTERES (200 MODELOS)	UN	MARCA PRÓPRIA	6.000	6,75	40.500,00
5	23	79318 - BOTON ACRÍLICO, BASE 100% EM ALUMÍNIO,	UN	MARCA PRÓPRIA	5.000	8,89	44.450,00



		ALFINETE FIRME, DIÂMETRO 5,5CM, 4 CORES 100 MODELOS					
5	24	79319 - ADESIVO EM PAPEL, PLASTIFICADO, 4X0 COR COM 7CM DE DIÂMETRO, 20 MODELOS DIFERENTES	UN	MARCA PRÓPRIA	20.000	0,75	15.000,00
5	25	79320 - ADESIVO EM PAPEL, PLASTIFICADO, 4X0 COR 21X30CM, 20 MODELOS DIFERENTES	UN	MARCA PRÓPRIA	50.000	1,11	55.500,00
5	26	79321 - ADESIVO EM PAPEL, PLASTIFICADO, 4X0 COR 60X40CM, 10 MODELOS DIFERENTES.	UN	MARCA PRÓPRIA	50.000	1,68	84.000,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

5	27	84744 - LIVRO CAPA PAPEL TRIPLEX 300GR LIVRO CAPA PAPEL TRIPLEX 300GR - 4X1 COR TAMANHO 48X22CM - MIOLO SULFITE 90GR COM 178 PÁGINAS, SENDO 54 COLORIDAS - TAMANHO 15X21CM QUANTIDADE DE MODELOS 3	MIL	MARCA PRÓPRIA	15	10,80	162,00
7	35	92775 - REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO: TAMANHO A4 220X307MM 125 MICRAS = 0,05 COM 100 LÂMINAS	PCT	MARCA PRÓPRIA	800	305,00	244.000,00
8	36	45152 - RIBBON COLORIDO DATACARD	UN	MARCA PRÓPRIA	2	1.300,00	2.600,00
9	37	93028 - CARTÃO DE LIMPEZA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DATACARD SD260 - PACOTE COM 10 CARTÕES	PCT	MARCA PRÓPRIA	2	640,00	1.280,00
10	38	93027 - COTONETE PARA LIMPEZA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DATACARD SD260 - PACOTE COM 5 COTONETES	PCT	MARCA PRÓPRIA	2	415,00	830,00
12	40	93025 - CORDÕES PERSONALIZADOS P/ CRACHÁ COM IMPRESSÃO DIGITAL - MEDIDAS: 20MM X 90CM - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLORIDA DIGITAL SEM LIMITE DE CORES - ACABAMENTO: ARGOLA E JACARÉ	UN.	MARCA PRÓPRIA	1.000	27,00	27.000,00
<b>TOTAL</b>						1.143.322,00	

**41815 - FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE (31.784.105/0001-02)**

LOT E	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

6	28	64166 - FAIXA EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS E COM SUPORTE, COM IMPRESSÃO DA ARTE.	M2	PROPRIA	600	21,80	13.080,00
6	29	64164 - BANNER COM ILHÓIS DE 30 EM 30 CM EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS E COM SUPORTE, COM IMPRESSÃO DA ARTE	M2	PROPRIA	1.100	18,20	20.020,00
6	30	91152 - BACKDROP	UND	PROPRIA	100	146,30	14.630,00
6	31	93013 - ESTRUTURA SUPORTE BANNER PAINEL BACKDROP BASE FECHADA / EM ALUMÍNIO	UN	PROPRIA	100	167,69	16.769,00
6	32	93014 - ADESIVO / PLÁSTICO IMPRESSÃO 3X3,5 DIGITAL E ACABAMENTO EM CORTE, TAMANHO: 80 CM DE DIÂMETRO - 4X0 COR - 10 MODELOS DIFERENTES	UN	PROPRIA	5.000	2,90	14.500,00
6	33	93015 - ADESIVO / PLÁSTICO IMPRESSÃO 4X0 DIGITAL E ACABAMENTO EM CORTE TAMANHO 60 CM DE DIÂMETRO - 4X0 COR - 10 MODELOS DIFERENTES	UN	PROPRIA	5.000	2,40	12.000,00
6	34	93017 - ADESIVO / PLÁSTICO IMPRESSÃO 3X3,5 DIGITAL E ACABAMENTO EM CORTE TAMANHO: 60X30 CM - 4X0 COR - 6 MODELOS DIFERENTES	UN	PROPRIA	6.000	1,50	9.000,00
<b>TOTAL</b>						99.999,00	



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

**34833 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA (14.292.313/0001-75)**

LOT E	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	17	79300 - CAPA DE PROCESSO, PLASTIFICAÇÃO FRENTE E VERSO, COR 1X1, TAMANHO 48 X 33 CM, CARTOLINA 240G AMARELA, COM 2 VINCOS E 4 FUROS 5 MODELOS	MIL	PROPRIA	10	1.072,10	10.721,00
4	18	79301 - CAPA DE PROCESSO, COR 1X1, PLASTIFICAÇÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO 48X33CM - SULFITE 240G BRANCA COM 2 VINCOS E 4 FUROS 10 MODELOS.	MIL	PROPRIA	40	1.176,40	47.056,00
4	19	79302 - CAPA DE PROCESSO NAS MEDIDAS 49CM X 33 CM, PAPEL OFFSET 230G/M² COM 1 X 0 CORES; PLASTIFICAÇÃO BRILHO (FRENTE E VERSO); 3 VINCOS; 4 FUROS; COM TRILHO DE PLÁSTICO, 2 MODELOS	MIL	PROPRIA	10	3.292,90	32.929,00
4	20	79315 - PASTA TRIPLEX 300 GR LAMINAÇÃO FRENTE, COR 4X0, TAMANHO 55X35CM - COM BOLSO, 5 MODELOS	MIL	PROPRIA	40	1.982,10	79.284,00
<b>TOTAL</b>						169.990,00	

Itajaí, 24 de novembro de 2023

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo